

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/02/2026.

Número da edição: 4029

PORTARIA/GP/PMLC/ N° 88/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 09/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA n° 09/2026**, Aquisição de Material Esportivo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Esporte e Lazer de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SR ^a ANA PAULA CAMPOS DE LIMA(TITULAR) SR ^a ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SR ^a VANDERSON VILHALVA(TITULAR) SR ^a EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SR ^a LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ(TITULAR) SR ^o ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 5881B1540B8C6D16414BE1EE2276201CAF4132EC

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Carlos Alberto Milani- Secretario Municipal de Esportes e Lazer; Ana Paula Campos de Lima Fiscal Titular; Any Caroline Oliveira Lima Fiscal Suplente; Vanderson Vilhalva fiscal Titular; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Suplente ; Lucenir Aparecida de Matos Sabiá Fiscal titular; Ademar Vega Ximenes Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA